

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 8.045, DE 2010

Código de Processo Penal.

EMENDA Nº

Dê-se ao caput do art. 598 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 8.045, de 2010, a seguinte redação:

"Art. 598. Antes do trânsito em julgado da sentença penal condenatória, a prisão ficará limitada às seguintes modalidades:

.....”

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da emenda é reestabelecer a redação proposta no PL 8045, tendo em vista que a questão relacionada à execução da pena após condenação em segundo grau de jurisdição tem estatura constitucional, não podendo ser alterada em legislação infraconstitucional.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada MARGARETE COELHO